



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a inexigibilidade de procedimento licitatório, nos termos da Legislação em vigor, após parecer da existência de Recursos Orçamentários, com o seguinte objetivo e descrição dos serviços a serem contratados:

Aquisição de peças e mão de obra genuínas para o conserto da van sprinter, marca Mercedes Benz, modelo Sprinter 415CD, placa IZR2B49 – Ano/Modelo 2019.

Fundamento Legal: Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Justificativa: Se trata do conserto de parte do sistema injetor de combustível do motor, bomba e bicos injetores da viatura, ano 2019, com a utilização de peças genuínas do fabricante.

Conforme laudo técnico elaborado por engenheiro mecânico que realizou a vistoria e análise da viatura, se faz necessário a substituição de diversas peças na mesma, de regra peças que envolvem o sistema de injeção de combustível da mesma e que acabam por interferir, em verdade permitir, o uso do equipamento, cuja relação pormenorizada consta do laudo.

Além das peças deve ser contratada também a mão de obra para sua instalação, vez que de outra forma se poderia ter comprometida a sua instalação e, com certeza, se perderia a garantia das mesmas.

Ainda, o Município, dada a época do ano, necessita com urgência do conserto do equipamento para os fins a que o mesmo se destina, especialmente para o transporte de pacientes para atendimentos especializados na área da saúde, sem a qual não se consegue atender a demanda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Não bastasse a peculiaridade do conserto a ser realizado, de se tratar de um equipamento semi novo, da vida útil restante do mesmo, do alto valor do equipamento, da especialidade dos serviços, de não se ter comprometido o equipamento, as peças a serem substituídas e nem de comprometimento de outros componentes futuros, da garantia que este tipo de serviço realizado em agência concessionária dá, como inclusive relatado no laudo técnico que segue anexo.

Por se tratar de equipamento seminovo, de alto valor e da especificidade do conserto, que é a parte da injeção de combustível que é o responsável pelo funcionamento adequado do motor, e de que é necessário a utilização de peças genuínas, isto só pode ser fornecido por representante exclusivo do fabricante para a região em que se situa o Município, no caso para Erechim/RS e municípios da região, dentre eles o de Entre Rios do Sul se trata da empresa Ingá Veículos LTDA.

Valor contratual: R\$ 37.207,70 (trinta e sete mil e duzentos e setenta reais)

Prazo contratual: Imediato

Entre Rios do Sul, RS, 22 de março de 2024.

Adelar Antônio Delatorre
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°002/2024

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra genuínas para o conserto da van sprinter, marca Mercedes Benz, modelo Sprinter 415CD, placa IZR2B49 – Ano/Modelo 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02 339039000000 2120 – Manutenção Veículos Setor da Saúde (red.264)

06.02 339030000000 2120 – Manutenção Veículos Setor da Saúde (red.251)

JUSTIFICATIVA: Aquisição de peças genuínas do fabricante e contratação de mão de obra para a sua substituição, a ser realizado por fornecedor exclusivo.

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação – registrado sob nº00#/2024, visando a aquisição de peças e mão de obras originais, genuínas, possíveis de serem fornecidas apenas por um único fornecedor, a teor do artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui em aquisição das peças relacionadas que, a teor do constante do laudo técnico mecânico, elaborado por engenheiro mecânico, inclusive por se tratar de um equipamento/viatura semi novo, de alto valor econômico e por serem peças fundamentais do equipamento e pela peculiaridade destas, devem ser genuínas do fabricante, originais, que podem ser fornecidas apenas pelo próprio fabricante que, para Erechim/RS e os municípios da região, inclusive Entre Rios do Sul, a exclusividade é da empresa Ingá Veículos LTDA.

O próprio laudo, dada a peculiaridade da situação, indica que as peças a serem substituídas devam ser genuínas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

No caso de peças genuínas da marca Mercedes Benz estas só podem ser fornecidas por representantes do fabricante, não sendo possível encontrar tais de outros fornecedores. Por consequência a sua instalação também deve ser realizada por tal fornecedor sob pena de, no mínimo, se ter comprometida a garantia de tais peças.

Havendo a necessidade de aquisição de peças genuínas, as quais somente podem ser fornecidas por representante exclusivo, resta configurada a inviabilidade de competição.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, até para evitar danos futuros, no atendimento das disposições insertas no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores quanto à justificativa da inexigibilidade e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da inexigibilidade da licitação a teor do artigo 74, I, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização do conserto com a aquisição de peças originais do fabricante, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Entre Rios do Sul, RS, 22 de março de 2024.

Irson Milani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°002/2024

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de peças e mão de obra genuínas para o conserto da van sprinter, marca Mercedes Benz, modelo Sprinter 415CD, placa IZR2B49 – Ano/Modelo 2019.

Fundamento Legal: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 37.207,70 (trinta e sete mil e duzentos e setenta reais)

Fornecedor(a): Ingá Veículos LTDA.

Entre Rios do Sul, RS, 22 de março de 2024.

Irson Milani
Prefeito Municipal